



PREFEITURA DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.628, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSERE AÇÕES AOS PROGRAMAS CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014-2017.

A Câmara Municipal de Mirai aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei nº 1575, de 09 de dezembro de 2013, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

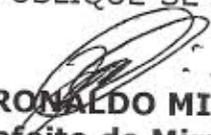
Art. 2º - Ficam incluídas na Lei nº 1575/2013, em seus respectivos Programas, as ações descritas a seguir:

Programas	Ações
16- Fortalecimento da Proteção Social Básica PSB	2.150 - Apoio Para o Grupo da Maior Idade
16- Fortalecimento da Proteção Social Básica PSB	2.153 - Subvenções a Entidades Assistenciais
19 - Gestão Ambiental	2.151 - Manter as Unidades de Conservação
02 - Gestão Administrativa	2.152 - Manter a Iluminação dos Próprios Públicos
13 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2.154 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade
13 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2.155 - Manter as Demandas Judiciais
10 - Fortalecimento da Cultura e Turismo	2.156 - Apoio no Festival de Samba e Petiscos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai